



HISTÓRICO DO PROCESSO INVESTIGADO Nº 50000.120085/2016-95
PROCESSO ATUAL Nº 50000.010512/2017-17

OBJETO DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA

Apurar possível abandono de serviço, do empregado público deste Ministério.

SIND. INV.

Instauração: Portaria/CORREG nº 40, de 27/03/2017 – **BE nº 38, de 27/03/2017**

- Presidente: MÁRCIA MARIA RUBEM FERREIRA
- Membro: ANE TEREZA DA SILVA SANTOS

Prorrogação: Portaria/CORREG nº 52, de 26/04/2017 – **BE nº 46, de 26/04/2017**

Instauração: 27/03/2017

Publicação do julgamento: 20/06/2017

TOTAL GERAL DE DIAS: 85 (2 meses e 24 dias)

Parecer nº 00400/2017/CONJUR-MT/CGU/AGU:

PORTARIA DE JULGAMENTO/CORREGEDOR: nº 72, de 20/06/2017, B.E nº 67, de 20/06/2017.

DECISÃO: Arquivamento - inexistência de autoria e materialidade de infração funcional.




PORTARIA Nº 72, DE 20 DE JUNHO DE 2017

O CORREGEDOR SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 1.505, de 12/05/2017, publicada no DOU nº 91, de 15/05/2017, c/c inciso VI, do art.15, do Regimento Interno do Ministério dos Transportes, aprovado pela Portaria nº 250, de 31/10/2012, publicada no DOU nº 212, de 1º/11/2012, e nos termos do artigo 168, da Lei nº 8.112, de 11/12/1990, e

CONSIDERANDO os termos do PARECER n. 00400/2017/CONJUR-MTPA/CGU/AGU, de 14/06/2017, e o que consta do Processo nº 50000.010512/2017-17 e apenso, resolve:

Art. 1º Acolher o Relatório Final apresentado pela Comissão de Sindicância Investigativa e, ato contínuo, determinar o arquivamento dos autos, tendo em vista a inexistência de elementos probantes que demonstrem indícios de autoria e materialidade de infração funcional, conforme análise de provas testemunhais e documental realizada pela Comissão Processante.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


EDVON PIRES NOGUEIRA
Corregedor Substituto



Fabiola Soares de Freitas Knupp
Chefe do Serviço de Apoio Administrativo
Substituta
SEAP/COGEP/SAAD/SE-MT